

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF Nº 02.387.241/0001-60  
NIRE 41.300.019.886  
Companhia Aberta  
Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM  
28 DE JUNHO DE 2011**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 dias do mês de junho de 2011, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 01, Cajuru, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- 2. MESA:** Presidente: Sr. Wilson Ferro de Lara. Secretária: Sra. Cristiane Gritsch.
- 3. PRESENCAS:** Membros do Conselho de Administração, indicados no item 6 abaixo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, não conversíveis em ações, de emissão da Companhia, (“Oferta Restrita” e “Debêntures”, respectivamente), no valor de até R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), as quais serão emitidas única e exclusivamente para o fim de possibilitar a troca das Debêntures de Quinta Emissão e Debêntures de Sexta Emissão, conforme definido abaixo, pelas Debêntures dessa Oferta Restrita; e **(ii)** autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização da deliberação acima.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria, foi aprovada, por unanimidade de votos dos membros presentes e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 24, alínea (j), do Estatuto Social da Companhia, a emissão das Debêntures, em conformidade com o disposto nos artigos 52 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), para distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos Instrução CVM 476. As Debêntures terão as seguintes características e condições: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Oferta Restrita será de até R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) **(b) Número de Séries:** a Oferta Restrita será realizada em 2 (duas) séries; **(c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures, exclusivamente para a troca das Debêntures de Quinta Emissão e das Debêntures de

Sexta Emissão, conforme definido abaixo, pelas Debêntures dessa Oferta Restrita sendo o número de Debêntures da primeira série e da segunda série definidos após o procedimento de coleta de intenção de troca das Debêntures de Quinta Emissão (conforme definido abaixo) pelas Debêntures de primeira série, (“Debêntures da Primeira Série”), e das Debêntures de Sexta Emissão (conforme definido abaixo), pelas Debêntures de segunda série, (“Debêntures da Segunda Série”), (“Intenção de Troca”), observado o limite máximo de 50 (cinquenta) investidores que poderão ser acessados e 20 (vinte) investidores que poderão subscrever as Debêntures objeto da Oferta Restrita; **(d) Valor Nominal Unitário da Primeira Série:** o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série, na Data de Emissão, será equivalente ao valor nominal unitário das debêntures emitidas no âmbito da “Escritura Particular da Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Emissão da ALL – América Latina Logística S.A.”, conforme aditada (“Escritura da Quinta Emissão”) (“Debêntures de Quinta Emissão”) na data de assinatura da Escritura da Emissão (conforme definida abaixo) acrescido de um prêmio de troca a ser definido na Intenção de Troca (“Prêmio de Troca da Primeira Série”) (“Valor Nominal Unitário da Primeira Série”); **(e) Valor Nominal Unitário da Segunda Série:** o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, na Data de Emissão, será equivalente ao valor nominal unitário das debêntures emitidas no âmbito da “Escritura da Sexta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística S.A.”, conforme aditada (“Escritura da Sexta Emissão”) (“Debêntures de Sexta Emissão” e, em conjunto com as Debêntures de Quinta Emissão, “Debêntures das Emissões Anteriores”), na data de assinatura da Escritura da Emissão (conforme definida abaixo) acrescido de um prêmio de troca a ser definido na Intenção de Troca (“Prêmio de Troca da Segunda Série”); **(f) Garantia:** as Debêntures serão garantidas por fiança solidária a ser prestada pela América Latina Logística Malha Norte S.A., pela América Latina Logística Malha Sul S.A., pela América Latina Logística Malha Oeste S.A. e pela América Latina Logística Malha Paulista S.A. (em conjunto, “Garantidoras”) que se obrigarão na qualidade de fiadoras, devedoras solidárias e principais pagadoras de todas as obrigações principais e acessórias, assumidas pela Companhia decorrentes da Escritura de Emissão, conforme definida abaixo, e demais documentos da Oferta Restrita, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios de ordem e divisão e aqueles previstos nos artigos 366, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e os artigos 77 e 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada (“Código de Processo Civil”). As Garantidoras sub-rogar-se-ão nos direitos dos debenturistas da primeira série e/ou nos direitos dos debenturistas da segunda série, conforme o caso, caso venham a honrar, total ou parcialmente, a fiança objeto deste item (f), sendo certo que, na hipótese de sub-rogação, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das obrigações afiançadas com a satisfação integral do crédito dos debenturistas; **(g) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das

Debêntures da Primeira Série não será atualizado e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será atualizado; **(h) Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(i) Prazo:** tanto as Debêntures de Primeira Série, quanto as Debêntures de Segunda Série, terão o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão; **(j) Amortização:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série serão pagos e amortizados anualmente, em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor nominal de emissão, sendo a primeira paga no 4º (quarto) ano após a Data de Emissão das Debêntures, *i.e.*, em 15 de julho de 2015, e a segunda na data de vencimento das Debêntures, *i.e.*, em 15 de julho de 2016.; **(k) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo a partir do 12º (décimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, mediante deliberação de sua Diretoria, oferta de resgate antecipado facultativo de parte ou da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em circulação, que assegurará aos debenturistas da respectiva série igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures de sua titularidade e determinará os termos e condições do resgate, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida); **(l) Remuneração:** Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série incidirão, desde a Data de Emissão das Debêntures ou da data de pagamento de juros anterior, até a data do próximo pagamento de juros, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada, diariamente, pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na *Internet* (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente do *spread* ao ano de (i) 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) entre a Data de Emissão (inclusive) e a Data de Integralização (exclusive) (“Remuneração de Integralização”); e (ii) 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) entre a Data de Integralização (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive) (“Remuneração”). A Remuneração e a Remuneração de Integralização serão calculadas em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; **(l) Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será devida semestralmente, nos dias 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2012 e o último na Data de Vencimento das Debêntures, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida); **(m) Procedimentos de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, destinadas exclusivamente a investidores qualificados (“Investidores Qualificados”),

conforme definidos na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”), observadas as disposições do artigo 109 da Instrução nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada (“Instrução CVM 409”), e nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476; **(n) Regime de Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela colocação das Debêntures (“Coordenador Líder”); **(o) Registro para Colocação e Negociação:** as Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos (“SDT”), sendo a troca das Debêntures de Quinta Emissão e das Debêntures de Sexta Emissão pelas Debêntures dessa Oferta Restrita realizada por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Os módulos SDT e SND, respectivamente, são administrados e operacionalizados pela CETIP; **(p) Preço e Forma de Integralização e de Subscrição:** As Debêntures da Primeira Série serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série acrescido (i) da Remuneração de Integralização, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização (“Data de Integralização”) e (ii) de um deságio correspondente ao Prêmio de Troca da Primeira Série acrescido da Remuneração de Integralização (“Preço de Subscrição de Primeira Série”), sendo certo que o Preço de Subscrição de Primeira Série será o mesmo para todos os investidores. As Debêntures da Segunda Série serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série acrescido (i) da Remuneração de Integralização, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização e (ii) de um deságio correspondente ao Prêmio de Troca da Segunda Série acrescido da Remuneração de Integralização (“Preço de Subscrição de Segunda Série”), sendo certo que o Preço de Subscrição de Segunda Série será o mesmo para todos os investidores. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas à vista, com créditos na Data de Integralização, exclusivamente mediante a entrega das Debêntures da Quinta Emissão. As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas à vista, com créditos na Data de Integralização, exclusivamente mediante a entrega das Debêntures da Sexta Emissão. Caso não seja possível integralizar as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série na mesma data, a integralização total das Debêntures da Segunda Série será feita no dia útil seguinte à Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série. As Debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos da CETIP; **(q) Forma:** as Debêntures serão emitidas de forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados; **(r) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(s) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2011 (“Data da Emissão”); **(t) Vencimento Antecipado:** a Escritura de Emissão estabelecerá os eventos que acarretarão em vencimento antecipado das

Debêntures, segundo critérios usualmente utilizados em operações desse tipo, bem como procedimentos relacionados a tais eventos e demais obrigações a serem assumidas pela Companhia, a serem negociados e definidos de comum acordo entre a Companhia, o Agente Fiduciário e Coordenador Líder, conforme definição abaixo, de acordo com as práticas usuais de mercado para operações dessa natureza; **(u) Destinação dos Recursos:** A Oferta Restrita destina-se ao alongamento do perfil da dívida da Companhia, que será realizado mediante (i) a subscrição das Debêntures da Primeira Série objeto da Oferta Restrita com a utilização de créditos representados pelas Debêntures da Quinta Emissão e (ii) a subscrição das Debêntures da Segunda Série objeto da Oferta Restrita com a utilização de créditos representados pelas Debêntures da Sexta Emissão; **(v) Agente Fiduciário:** O agente fiduciário a ser contratado como representante dos titulares das Debêntures é a BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”); **(w) Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures; **(x) Resgate Antecipado Mandatório:** as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado mandatório, exceto na hipótese de a Companhia optar por amortizar as Debêntures em circulação da respectiva série, caso os debenturistas da respectiva série, reunidos em assembleia geral de debenturistas, representando, no mínimo, 75% das Debêntures em circulação, não aprovem novo parâmetro de remuneração das Debêntures em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial; **(y) Amortização Compulsória:** as Debêntures não serão objeto de amortização compulsória, exceto na hipótese (i) de a Companhia optar por resgatar e, conseqüentemente, cancelar antecipadamente a totalidade das Debêntures em circulação, caso os debenturistas, reunidos em assembleia geral de debenturistas da respectiva série, representando, no mínimo, 75% das Debêntures em circulação da respectiva série, não aprovem novo parâmetro de remuneração das Debêntures em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial, (ii) de ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, em que a Companhia se obriga a quitar a totalidade das Debêntures em circulação da respectiva série, com o seu conseqüente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação da respectiva série, acrescido da respectiva Remuneração; **(z) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente junto à CETIP terão os seus pagamentos realizados pela instituição depositária das Debêntures ou na sede da Companhia, se for o caso; **(aa) Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia:** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração delega à Diretoria da Companhia poderes para deliberar sobre as condições da

Oferta Restrita previstas nos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Fica a Diretoria autorizada, ainda, a: (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures objeto da Oferta Restrita; (ii) contratar os prestadores de serviços objeto da Oferta Restrita, tais como o banco mandatário e custodiante, agente fiduciário e assessores legais, entre outros; (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita, incluindo sem limitação, a Escritura da Emissão, o contrato de colocação da Oferta Restrita, a comunicação de encerramento da Oferta Restrita, as cartas de manifestação encaminhadas à CETIP e à CVM e demais documentos relacionados à Oferta Restrita, inclusive seus respectivos aditamentos necessários; (iv) definir a Quantidade de Debêntures a ser emitida em cada série; (v) definir o Valor Nominal Unitário da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário da Segunda Série; (vi) definir o Prêmio de Troca da Primeira Série e o Prêmio de Troca da Segunda Série; e (vii) negociar os termos e condições finais dos documentos da Oferta Restrita, incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento, condições de vencimento antecipado das Debêntures e declarações a serem prestadas; e **(bb) Outras Deliberações:** todas as Debêntures de Quinta Emissão e todas as Debêntures de Sexta Emissão que forem entregues à Companhia para subscrição das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, respectivamente, objeto da Oferta Restrita, serão automaticamente canceladas pela Companhia, imediatamente após a respectiva subscrição e integralização. As Debêntures das Emissões Anteriores que não forem entregues à Companhia para subscrição das Debêntures objeto da Oferta Restrita permanecerão válidas nos termos da Escritura de Quinta Emissão e Escritura de Sexta Emissão, respectivamente.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. (Ass): *Wilson Ferro de Lara; Alexandre Behring Costa; Bernardo Vieira Hees; Riccardo Arduini; Giancarlo Arduini; Sérgio Messias Pedreiro; Nelson Rozental; Wagner Pinheiro de Oliveira; Guilherme Narciso de Lacerda; Henrique Amarante da Costa Pinto; Ricardo Schaefer; Sérgio Ricardo Silva Rosa; Raimundo Pires Martins da Costa e Eliane Aleixo Lustosa.*

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Curitiba, 28 de junho de 2011.

Cristiane Gritsch  
Secretária / Visto da Advogada